



ÁGUA PARA O ALGARVE - INIMA, AQUAPOR E LUSÁGUA, A.C.E.

ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR DO ALGARVE

PROJECTO DE EXECUÇÃO

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO
DE EXECUÇÃO (RECAPE)

ANEXO 05 - PROPOSTA DE PROGRAMA DE AUTOCONTROLO DE
REJEIÇÕES

Revisão 00

14 de março de 2025

Esta página foi deixada propositadamente em branco

[illegible]

Esta página foi deixada propositadamente em branco

ÁGUA PARA O ALGARVE - INIMA, AQUAPOR E LUSÁGUA, A.C.E. ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR DO ALGARVE

PROJECTO DE EXECUÇÃO

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO (RECAPE)

VOLUME I – RESUMO NÃO TÉCNICO

VOLUME II – RELATÓRIO BASE

VOLUME III – PEÇAS DESENHADAS

VOLUME IV – ANEXOS

ANEXO 05 - PROPOSTA DE PROGRAMA DE AUTOCONTROLO DE REJEIÇÕES

ÍNDICE GERAL

<u>1</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>1</u>
1.1	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, DO PROPONENTE E DA ENTIDADE LICENCIADORA.....	1
1.2	LOCALIZAÇÃO DO PROJETO E ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO	1
1.3	APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AUTOCONTROLO DE REJEIÇÕES.....	3
<u>2</u>	<u>PLANO DE AUTOCONTROLO DE REJEIÇÕES</u>	<u>5</u>
2.1	PARÂMETROS A MONITORIZAR.....	5
2.2	LOCAL E FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM	5
2.3	MÉTODOS ANALÍTICOS.....	7
2.4	RELATÓRIOS E REVISÃO DO PROGRAMA.....	7

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 2.1 - Parâmetros a monitorizar no Plano de Autocontrolo	5
Quadro 2.2 - Local de amostragem e frequência do Plano de Autocontrolo de Rejeições	5

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1.1 - Enquadramento administrativo da EDAM Algarve	2
---	---

ÁGUA PARA O ALGARVE - INIMA, AQUAPOR E LUSÁGUA, A.C.E. ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR DO ALGARVE

PROJECTO DE EXECUÇÃO

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO (RECAPE)

ANEXO 05 - PROPOSTA DE PROGRAMA DE AUTOCONTROLO DE REJEIÇÕES

1 INTRODUÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, DO PROPONENTE E DA ENTIDADE LICENCIADORA

O presente documento refere-se ao **Anexo 5 - Proposta de Programa de Autocontrolo de Rejeições** que integra o **Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)**, relativo ao **Projeto da Estação de Dessalinização de Água do Mar (EDAM) do Algarve**, que se encontra em fase de Projeto de Execução, localizado no concelho de Albufeira.

O presente RECAPE decorre do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) nº 3667, no âmbito do qual foi emitido o Título Único Ambiental n.º TUA 20240403001056, onde foram avaliados os impactos do projeto em fase de Estudo Prévio.

O **proponente** do projeto da Estação de Dessalinização da Água do Mar do Algarve, são as Águas do Algarve (AdA), com o NIPC 505176300, com sede em Rua do Repouso, nº 10, 8000-302 Faro.

Face ao enquadramento constante do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, que procedeu à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais, alterando e republicando o disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e no Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de dezembro, a **entidade competente para licenciamento** das diversas componentes do projeto é a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), dado que se trata de um projeto que se desenvolve em espaço marítimo.

1.2 LOCALIZAÇÃO DO PROJETO E ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO

O Projeto, na sua totalidade, localiza-se no distrito de Faro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, no concelho de Albufeira.

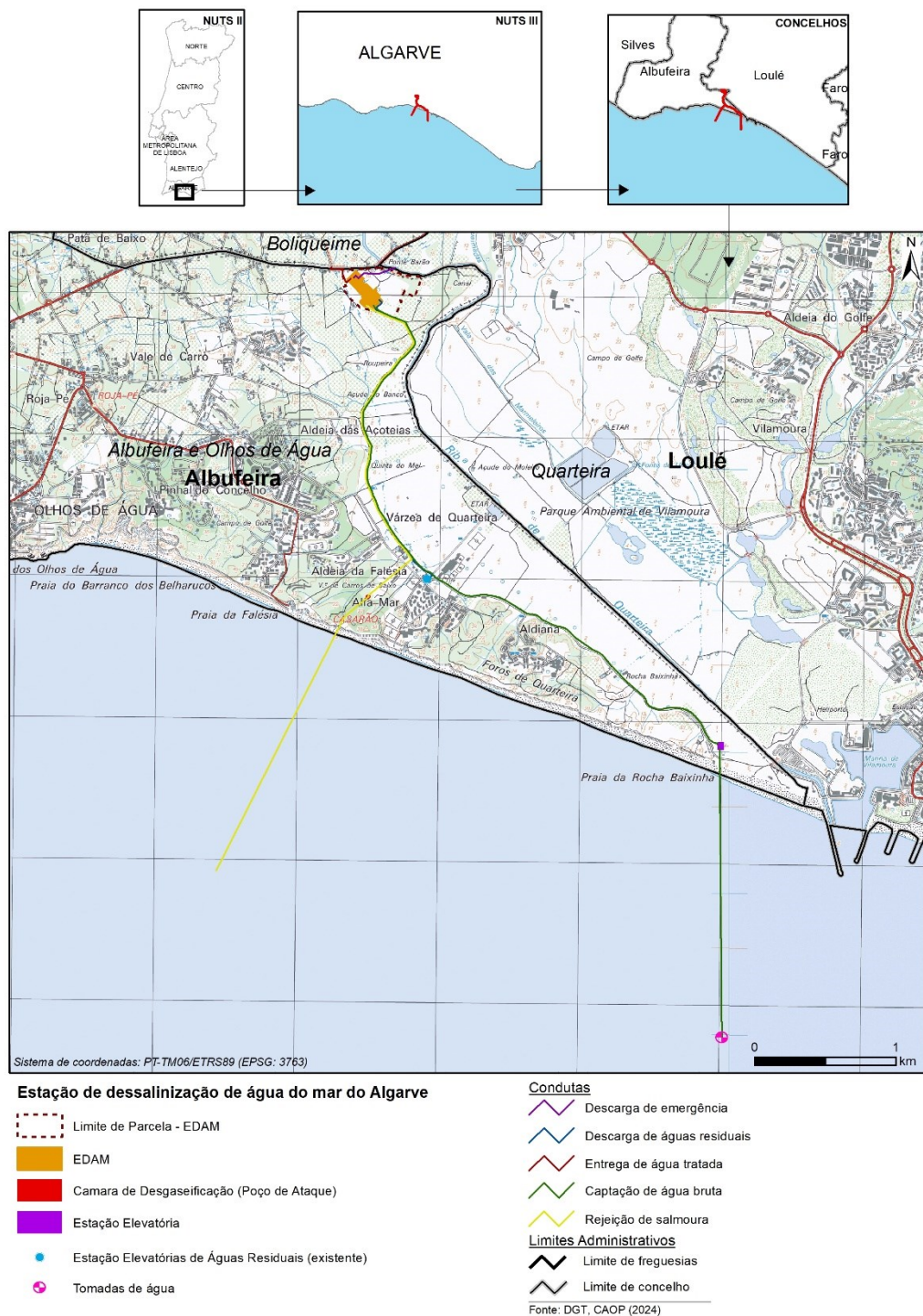


Figura 1.1 - Enquadramento administrativo da EDAM Algarve

1.3 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AUTOCONTROLO DE REJEIÇÕES

O presente documento constitui a **Proposta de Programa de Autocontrolo de Rejeições** relativo ao projeto Estação de Dessalinização de Água do Mar do Algarve, cujo proponente é a Águas do Algarve – Grupo Águas de Portugal.

Em cumprimento do Título Único Ambiental n.º TUA 20240403001056 e respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), anexa ao TUA, deverá ser apresentado uma Proposta de Programa de Autocontrolo das rejeições, identificado no ponto 4 dos Elementos a apresentar, que deverá contemplar “(...) os locais e frequência de amostragem, parâmetros a analisar, não descurando as normas de qualidade ambiental (NQA) estipuladas no Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro”.

O **Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH)** é um documento obrigatório para quem deseja utilizar recursos hídricos de forma regularizada, seja para captação, **lançamento de efluentes** ou outras finalidades. Se o seu objetivo é solicitar a rejeição de um pedido de TURH, o processo pode envolver justificativas técnicas, ambientais e legais.

Esse título autoriza e regulamenta o lançamento de efluentes industriais (EDAM), rejeitados de processos produtivos em rios, lagos ou outros corpos d'água (no caso o mar), garantindo no caso que a rejeição da salmoura ocorra dentro dos padrões ambientais exigidos (conhecendo as suas características à saída da unidade de produção – posteriormente conduzido ao meio receptor).

Neste contexto, a presente proposta de programa pretende contribuir para o estabelecimento das diretrizes a seguir, de acordo com o solicitado na DIA:

Elementos a apresentar em fase de RECAPE

4. Proposta de Programa de Autocontrolo das rejeições, que contemple os locais e frequência de amostragem, parâmetros a analisar, não descurando as normas de qualidade ambiental (NQA) estipuladas no Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro.

Importa referir que este documento representa uma proposta de Programa de Autocontrolo de Rejeições, que carece de aprovação por parte da entidade competente, neste caso a ARH Algarve, e consequentemente vertido no Título Único Ambiental atualizado, após submissão do pedido de Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) para a respetiva rejeição.

O Plano de Autocontrolo consiste na monitorização do efluente previamente à sua descarga, no qual são definidos os parâmetros a monitorizar, o local e a frequência, por forma a criar um registo histórico que permita acompanhar a evolução das rejeições e detetar eventuais desvios (ultrapassagem dos valores limiares estabelecidos).

Pretende-se enquadrar nas atividades de produção o controlo e registo da qualidade do rejeirado de salmoura, da responsabilidade do concessionário, de acordo com os

requisito estabelecidos e em articulação com a ARH Algarve, entidade responsável que aprova o programa e a quem se deverá reportar os resultados.

O plano deverá respeitar as normas de qualidade ambiental (NQA) estabelecidas no Plano de Gestão de Região Hidrográfica Ribeiras do Algarve (RH8), 3.º Ciclo de Planeamento 2022-2027, bem como pelo Decreto-Lei n.º 218/2015, na sua redação atual. Dado que o efluente será descarregado numa massa de água superficial do tipo costeira, dar-se-á cumprimento aos limiares estabelecidos para as normas de qualidade ambiental para águas costeiras.

Na ausência de definição de limiares para os parâmetros identificados nas normas de qualidade ambiental, foram considerados nesta proposta de plano de autocontrolo, os valores de limite de emissão estabelecidos no anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

2 PLANO DE AUTOCONTROLO DE REJEIÇÕES

2.1 PARÂMETROS A MONITORIZAR

A definição dos parâmetros a monitorizar no Plano de Autocontrolo teve como base a caracterização do efluente salino. Os parâmetros serão os seguintes:

Quadro 2.1 - Parâmetros a monitorizar no Plano de Autocontrolo

PARÂMETRO A MONITORIZAR
Bário
Bicarbonatos
Boro
Brometo
Cálcio
Carbonatos
Cloretos
CO ₂
Estrôncio
Fosfato
Fluoreto
Magnésio
Nitratos
pH
Potássio
Sílica
Sódio
Sólidos Totais Dissolvidos
Sólidos Totais Suspensos
Sulfatos
Temperatura

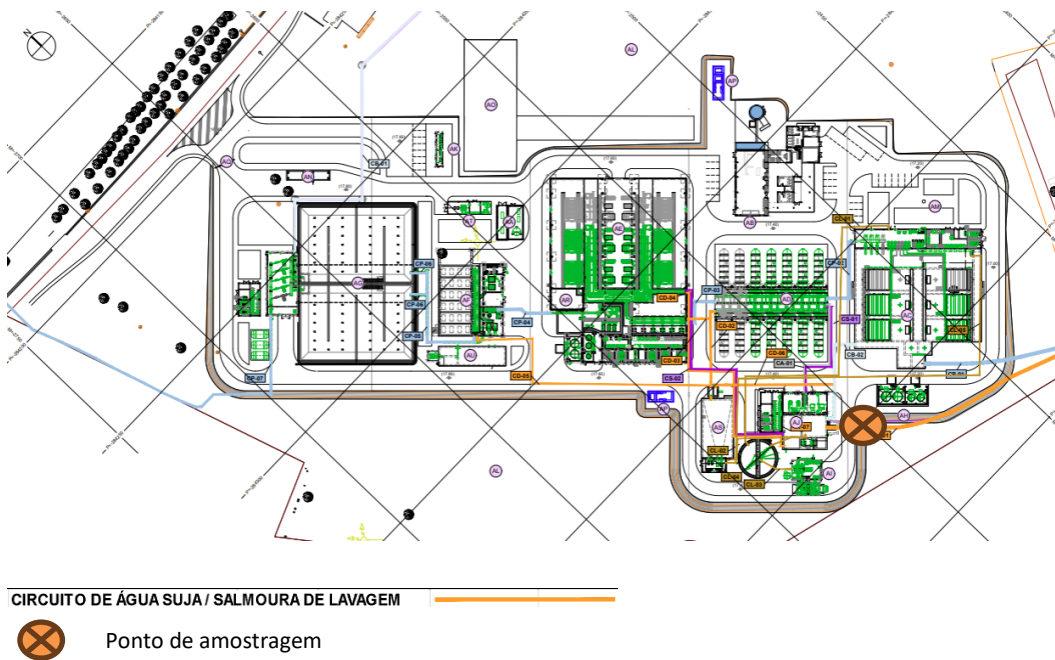
2.2 LOCAL E FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM

O efluente será monitorizado à saída do reservatório de salmoura, de 3 em 3 meses, de acordo com as disposições do guia da APA “*Critérios para a Monitorização das Massas de Água*” (DRH/DQA, 2021) (Quadro 2.2).

Quadro 2.2 - Local de amostragem e frequência do Plano de Autocontrolo de Rejeições

PARÂMETRO	LOCAL DE AMOSTRAGEM	FREQUÊNCIA
Sódio	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Potássio	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Magnésio	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral

PARÂMETRO	LOCAL DE AMOSTRAGEM	FREQUÊNCIA
Cálcio	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Estrôncio	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Bário	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Fluoreto	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Cloretos	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Sulfatos	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Nitratos	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Carbonatos	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Bicarbonatos	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Boro	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Brometo	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Sílica	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
CO ₂	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Sólidos Totais Dissolvidos	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Sólidos Totais Suspensos	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
pH	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral
Temperatura	à saída do reservatório de salmoura	Trimestral



2.3 MÉTODOS ANALÍTICOS

O método analítico dará cumprimento ao disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, na sua redação atual.

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.

2.4 RELATÓRIOS E REVISÃO DO PROGRAMA

Os resultados obtidos deverão ser, juntamente com as cópias dos boletins analíticos, reportados à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os resultados serão submetidos no módulo de Autocontrolo LUA (via Siliamb) ou via E-mail.